



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 365/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2017, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASPIAZU FILHAS & CIA. LTDA. - SOC CULTURAL E BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA (15 CRS) – TRINDADE DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0087745-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASPIAZU FILHAS & CIA. LTDA. - SOC CULTURAL E BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.441.307/0001-60, CNES sob o nº. 2235366, com sede na Rua Cabiuna, nº. 82, Bairro Centro – TRINDADE DO SUL/RS, CEP.: 99615-000, fone: (54) 3541-1044, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FREDDY ANTONIO ASPIAZU VELASCO, portador da Carteira de Identidade nº. 2019984521, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 049.113.260-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 125/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 23 de agosto de 2019 até 23 de agosto de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 125/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de TRINDADE DO SUL/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2386/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 279-281, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0087745-5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 125/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2386/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 279-281 do processo administrativo nº. 17/2000-0087745-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 834.968,52 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 18.612,95	R\$ 223.355,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 18.612,95	R\$ 223.355,40
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 15.967,76	R\$ 191.613,12
Subtotal	R\$ 15.967,76	R\$ 191.613,12
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 34.580,71	R\$ 414.968,52
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 69.580,71	R\$ 834.968,52

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 414.968,52 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 34.580,71 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 13.832,28 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 20.748,43 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - Não há componente pós-fixado.

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 125/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 2386/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 279-281 do processo administrativo nº. 17/2000-0087745-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
ASPIAZU FILHAS & CIA LTDA
TRINDADE DO SUL**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter a taxa de infecção Hospitalar a baixo de 02 %

Pontuação: 15

2. Aumentar gradativamente os atendimentos ambulatoriais de consultas e procedimentos.

Meta:

Pontuação: 10

3. Realizar avaliação nutricional nas primeiras 48 horas e acompanhamento nutricional durante todo o período de internação.

Meta: Demonstrar as avaliações e encaminhamentos realizados pela profissional Nutricionista

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: • Realização e conscientização sobre a importância da doação voluntária de sangue; • Realizar, juntamente com o SAMU, palestras trimestrais nas escolas do município, procurando orientar crianças e adolescentes, como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

proceder diante de acidentes
Pontuação: 15

5. • Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes;

Meta:

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

6. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LNCI)

Meta: Notificar 100% das doenças de Notificação compulsória bem como todos os Acidentes de trabalho mediante RINA e SINAN

Pontuação: 10

7. Avaliação trimestral de satisfação do usuário na prestação de serviços, através de questionário respondido por pacientes ou familiares, e tabulados pela equipe multiprofissional.

Meta: • Disponibilização ao paciente e familiares de pesquisa de satisfação, quanto ao atendimento realizado pelo Hospital,

Pontuação: 10

8. Manter em funcionamento as comissões internas.

Meta:

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

9. Cursos de aperfeiçoamento e treinamento aos funcionários, no mínimo uma capacitação por setor do Hospital por ano.

Meta: Apresentar cronograma detalhada dos Cursos executados e a serem realizados, bem como, comprar a realização dos mesmo com a apresentação de certificadas, lista de presença ou atas

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/04 até 2019/03. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	3	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	16	15
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	6	5
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	9	9
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
TOTAL		36	34

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	4	R\$ 883,17	48	R\$ 10.598,04
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	23	R\$ 11.663,53	276	R\$ 139.962,36
04 - Procedimentos cirúrgicos	10	R\$ 6.066,25	120	R\$ 72.795,00
Subtotal	37	R\$ 18.612,95	444	R\$ 223.355,40

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	1	R\$ 36,02	12	R\$ 432,24
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	90	R\$ 270,90	1080	R\$ 3.250,80
0204 - Diagnóstico por radiologia	115	R\$ 977,50	1380	R\$ 11.730,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	1	R\$ 93,24	12	R\$ 1.118,88
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	35	R\$ 180,25	420	R\$ 2.163,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	140	R\$ 1.409,80	1680	R\$ 16.917,60
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	775	R\$ 4.882,50	9300	R\$ 58.590,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	160	R\$ 1.995,20	1920	R\$ 23.942,40
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	310	R\$ 3.410,00	3720	R\$ 40.920,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	6	R\$ 78,00	72	R\$ 936,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	450	R\$ 283,50	5400	R\$ 3.402,00
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	5	R\$ 137,15	60	R\$ 1.645,80
04 - Procedimentos cirúrgicos	45	R\$ 1.334,25	540	R\$ 16.011,00
0417 - Anestesiologia	35	R\$ 779,45	420	R\$ 9.353,40
Subtotal	2178	R\$ 15.967,76	26136	R\$ 191.613,12

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Subtotal			R\$ 35.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 15.967,76	R\$ 191.613,12
HOSPITALAR	R\$ 18.612,95	R\$ 223.355,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 34.580,71	R\$ 414.968,52
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 69.580,71	R\$ 834.968,52

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 19002444211 Data.....: 19/06/2019	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8521 Subprojeto.....: 11324 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 19002444256 Data.....: 19/06/2019

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de AGOSTO de 2019.

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

FREDDY ANTONIO ASPIAZU VELASCO
Diretor Geral da Aspiazu Filhas & Cia. Ltda. -
Soc Cultural e Beneficente Santa Rosa de Lima

Protocolo: 2019000311291

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0087745-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021009

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Aspiazu, Filhas & Cia Ltda, CNPJ: 97.441.307/0001-60; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 365/2019 ao Contrato nº 125/2017, Processo: nº 17/20.00-0087745-5, celebrado em 06/08/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASPIAZU FILHAS & CIA. LTDA. e SOC CULTURAL E BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA, de TRINDADE DO SUL/RS (15ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 23 de agosto de 2019 até 23 de agosto de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado, para a execução de serviços de assistência médico-hospitalar. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 23/08/2017 até 23/08/2020; VALOR: R\$ 834.968,52 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/125/2017. Número Empenho: 19002444211, 19002444256.

Protocolo: 2019000311292

Assunto: Contrato
Expediente: 075876-2000/08-9

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/020916

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hospital Comunitario Adesco, CNPJ: 91.996.074/0001-85; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 381/2019, Processo: nº 075876-20.00/08-9, celebrado em 09/08/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE HUMAITÁ. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 11 de agosto de 2019 até 11 de agosto de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima descrito. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 11/08/2015 até 11/08/2020; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/204/2015. Número Empenho: 19002920928.

Recursos Humanos

Protocolo: 2019000311293

Assunto: Gratificação de Apoio à Capacitação - GAC
Expediente: 19/2000-0096401-4
Nome: Ágata Georgia de Oliveira Ribeiro
Id.Func./Vínculo: 3941299/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico em Saúde - NT 1-B
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Apoio à Capacitação-GAC, nos termos do artigo 43-B, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 08/08/2019.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150